**CONTRATO N° 100/2022/SEAP/PA**
**DISPENSA N° 016/2022/SEAP/PA**
**PROCESSO: 2022/787978**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022/SEAP, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP E A EMPRESA NOVA MEDICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP,** com sede emBelém-Pará, na Rua dos Tamoios 1592, entre Padre Eutíquio e Apinages, Bairro: Batista Campos – Belém-PA CEP: 66.033–172 , inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/ 0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE,** devidamente representada por seu Secretario, **MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13827 PM/PA e do CPF nº 462.525.762-04, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a **EMPRESA NOVA MEDICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** com sede na Tv. We-12 (conjunto Satélite), 100, Galpão A, Coqueiro, CEP: 66.670-260 cidade de Belém/PA TEL/FAX (91) 3721-3275 (91) 3347-8469/3085-2757, inscrita no CNPJ, sob o nº 19.769.575/0001-00, email: licitacoes@novamedicaltda.com.br; contratos@novamedicaltda.com.br; vendas@novamedicaltda.com.br doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Titular **ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº **: 003072192-SSPDS/RN** e CPF nº **804.894.352-20**, por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Constituição Federal de 05/10/1988, Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 5.450, de 31/05/2006; Decreto Estadual nº 877, de 01/04/08; Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, que altera a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em suas redações atuais e demais legislação complementar, e a **COTAÇÃO ELETRÔNICA 04/2022/SEAP,** nos termos da proposta da **Contratada**, datada de 22/09/2022, a qual forma parte integram deste instrumento e mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Aquisição por dispensa de licitação de **INSUMOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E DE ENFERMAGEM** destinados aos serviços de Saúde de todas as unidades penitenciárias administradas pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA, com recursos do tesouro estadual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/PA
Rua dos Tamoios, 1592 – Batista Campos. Belém/PA – CEP 66033-172
Coordenadoria de Contratos - Telefone. (91) 3259-4216 - E-mail ccont.seap@gmail.com

instrumento como seguem:

| ITEM | MATERIAL | UNID. DE MEDIDA | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 01 | Agulha descartável hipodérmica,tam. 30 x 7 mm estéril com bisel trifacetado e canhão de plástico resistente e atóxico em aço inox, siliconizada, embalada individualmente blister de acetatode celulose e papel grau cirúrgico, cx. com 100 unidades. Registro ANVISA/MS, contendo LOTE e VALIDADE. | **CX** | **100** |

**GRUPO I – INSUMOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E DE ENFERMAGEM**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE CONTRATO**

2.1 A entrega do objeto deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, de acordo com as necessidade da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP;

**a)** Os materiais a serem fornecidos deverão corresponder ao constante na proposta adjudicada pela SEAP, inclusive no tocante às especificações que individualizam cada um deles. Deverão ser fornecidos na embalagem do fabricante, juntamente com uma nota de fiscal, ocasião em que o responsável pelo recebimento, atestará a referida nota, após constatar que o material especificado está discriminado de acordo com as informações de modelo, marca e preço que lhe foram repassadas pelo setor responsável.

**c)** As providências que ultrapassarem a competência do encarregado de receber o material deverão ser encaminhadas ao setor responsável do Órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

**d)** Não poderão ser fornecidos materiais usados ou com qualquer tipo de anomalia.

**e)** O recebimento dos equipamentos será feito de acordo com as quantidades, características, especificações e condiçoes estabelecidas no Termo de referência e no contrato;

**f)** Será feito inspeção dos materiais entregues, constando a parcialidade da execução, ou em desacordo com as quantidades , caracteristicas e especificações, a contratada estará obirgada a acrescentar ou substituir imediatamente;

**g)** Os objetos contratados descritos no **Termo de Referência – Anexo I do Edital** serão recebidos:

**g.1)** **provisoriamente**, por intermédio do responsável pelo recebimento dos materiais de no local de entrega, para posterior comprovação da conformidade com o que foi efetivamente contratado; verificação da qualidade e quantidade do objeto, sendo ainda constatado com as especificações descritas no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

**g.2)** **definitivamente**, por um servidor ou comissão legalmente designada para essa finalidade, após comprovação da qualidade dos objetos entregues e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.

**g.3)** **rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido no **Termo de Referência**



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/PA
Rua dos Tamoios, 1592 – Batista Campos, Belém/PA – CEP 66033-172
Coordenadoria de Contratos - Telefone: (91) 3239-4216 – E-mail: ccont.seap@gmail.com

**– Anexo I do Edital.**

**h)** Ainda que os objetos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade e qualidade dos mesmos.

**i)** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

**j)** Os materiais recusados serão considerados como não entregues;

**k)** A substituição dos materiais recusados nos prazos contidos neste Contrato deverá ocorrer imediatamente, a contar da comunicação da irregularidade à Contratada, no mesmo prazo da entrega.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Importa o presente Contrato em R$ 900,00 (novecentos reais).

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Agulha descartável hipodérmica,tam. 30 x 7 mm estéril com bisel trifacetado e canhão de plástico resistente e atóxico em aço inox, siliconizada, embalada individualmente blister de acetatode celulose e papel grau cirúrgico, cx. Com 100 unidades. Registro ANVISA/MS, contendo LOTE e VALIDADE | **CX** | **100** | **SR** | **R$ 9,00** | **R$ 900,00** |
| **VALOR GLOBAL: R$ 900,00 (novecentos reais)** | | | | | | |

3.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente da Contratada.

3.3 A conta corrente da Contratada deverá estar em conformidade com o que dispõe o decreto estadual n° 877/2008, assim a Nota Fiscal/Fatura – NF - deverá explicitar o domicilio bancário mediante comprovação de entrega dos materiais, devendo ser emitida NF correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos objetos fornecidos. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal. Havendo documentação irregular, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento somente contará, após a regularização por parte da empresa.

3.4 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do Contrato.

3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/PA
Rua dos Tamoios, 1592 – Batista Campos, Belém/PA – CEP 66033-172
Coordenadoria de Contratos - Telefone: (91) 3239-4216– E-mail: ccont.seap@gmail.com

regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

3.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

3.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.9 A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento da fatura.

4.0 Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços** ofertados pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

4.1 Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

4.2 A eventual autorização da revisão dos **preços** contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.

4.3 Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos materiais e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

4.4 A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos **preços** pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira.

## CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão a conta dos recursos da Cidadania, justiça e direitos humanos, Programa de trabalho: 97.101 03.421.1500.8228 PTRES: 978228 Natureza de despesa: 339030 Fonte: 0101/0301 Plano interno: 1050008228C.



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/PA
Rua dos Tamoios, 1592 – Batista Campos, Belém/PA – CEP 66033-172
Coordenadoria de Contratos - Telefone: (91) 3239-4216– E-mail: ccont.seap@gmail.com

## CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA DOS MATERIAS

**5.1.** A entrega deverá ocorrer no Setor de Patrimônio desta SEAP, situado na BR 316, KM 5, Est. Caixa Pará s/n, Levilândia, Ananindeua/PA, CEP 67.100-00.

## CLÁUSULA SEXTA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado da bula, com versão em português;

7.1.2. Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto irregular;

7.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/PA
Rua dos Tamoios, 1592 – Batista Campos, Belém/PA – CEP 66033-172
Coordenadoria de Contratos - Telefone: (91) 3259-4216 – E-mail: ccont.seap@gmail.com

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7.3 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução dos objetos contratuais, pela razão que suas respectivas entregas e aceite se darão em PARCELA ÚNICA, ao fim da qual será atestado o aceite da entrega total para posterior pagamento da nota fiscal.
8.2. O Contratado é obrigado a apresentar a Garantia Contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, que deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93, Artigo 7º da Lei nº 10.520 e no Artigo 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão.
10.2 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
10.3 O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada do disposto no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, concernente as suas obrigações em relação a regularidade previdenciária.
10.4 A inexecução do contrato, total ou parcialmente, por prazo superior a 24 horas, ensejará sua rescisão automática, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93
Sendo, porém, formalmente justificada a inexecução, a contratante, após análise das razões invocadas pelos contratados, rescindirá o contrato se entendê-las impertinentes ou manterá sua vigência, caso entenda fundadas as razões apresentadas pelo contratado.
10.5 A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos elencados abaixo:

10.5.1 A Contratante poderá considerar resilido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/PA
Rua dos Tamoios, 1592 – Batista Campos. Belém/PA – CEP 66033-172
Coordenadoria de Contratos - Telefone. (91) 3229-4216– E-mail: ccont.seap@gmail.com

titulo, se a Contratada:

10.5.1.1 Deixar de executar o Contrato, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.

10.5.1.2 Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.

10.5.1.3 Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato.

10.5.1.3 Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato.

10.5.1.4 Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato.

10.5.1.5 Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

10.6 A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

11.1 O presente contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos temos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – em caso de alteração, a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS**

12.1 A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa previstas no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A CONTRATADA que não cumprir as exigências estipuladas neste Termo poderá ter impedido o direito de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como terá registrada a penalidade junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Lei Estadual nº 6.474/2002 art.11, Decreto Estadual nº 534/2020).

13.2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a SEAP poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

**I - advertência;**

**II - multa; e**



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/PA
Rua dos Tamoios, 1592 – Batista Campos, Belém/PA – CEP 66033-172
Coordenadoria de Contratos - Telefone: (91) 3239-4216– E-mail: ccont.seap@gmail.com

**III- Suspensão temporária de participar em licitação**, com impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo não superior de 02 (dois) anos, e dosado segundo a gravidade da falta cometida.

13.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá perdurar e servirá como punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior).

13.4. Identificada à necessidade de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades da Contratada, o representante da mesma será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

13.5. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da SEAP.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13.7. **Da Advertência**

13.7.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA:

13.7.1.1. Quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório; e

13.7.1.2. Se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.8. **Da Multa**

13.8.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais.

13.8.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, na entrega do material ou execução de serviços ou prestar o serviço em desacordo com o previsto, calculado sobre o valor correspondente ao valor do contrato até o máximo de 9,9 %, que corresponde a atraso de até 30 (trinta) dias recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

13.8.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso até 30 dias, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, a critério do órgão contratante;

13.8.1.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

13.8.1.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/PA
Rua dos Tamoios, 1592 – Batista Campos, Belém/PA – CEP 66033-172
Coordenadoria de Contratos - Telefone: (91) 3239-4216– E-mail: ccont.seap@gmail.com

13.8.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art.86 da Lei 8.666/93, observada a seguinte ordem:

13.8.2.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

13.8.2.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

13.8.2.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.9. **Da Suspensão**

13.9.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesa da SEAP/PA, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

13.9.1.1. Por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de advertência e a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

13.9.1.2. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar no prazo estabelecido no edital os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

13.9.1.3. Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, de falhar ou fraudar na execução do contrato; e

13.9.1.4. Por 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

13.9.1.4.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

13.9.1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento.

13.9.1.4.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado.

13.9.1.4.4. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para 02 (dois) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

13.10. **Da Declaração de Inidoneidade**

13.10.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual;

13.10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública Estadual será proposta pela SEAP e endereçada ao Secretário Estadual de Administração para aplicação à contratada que incorrer em um dos casos a seguir:

13.10.3. For condenada, em sentença irrecorrível, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

13.10.4. Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação, bem como durante a execução do contrato;

13.10.5. Apresentar proposta inexequível ou temerária, frustrando os objetivos da licitação;

13.10.6. Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude da prática de ato ilícito, tais como:

13.10.6.1. Agir com malícia e premeditação em prejuízo do órgão licitador;

13.10.6.2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

13.10.6.3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento expresso do órgão licitador.

13.10.7. A penalidade aplicada será registrada no cadastro da SEPLAD (Secretaria de Estado de Planejamento e Administração) e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período estabelecido na penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

13.10.8. A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e depois de decorrido o prazo da sanção.

13.10. 9. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado, e seus efeitos serão extensivos aos órgãos/entidades subordinadas e/ou vinculadas ao Poder Executivo do Estado, e à Administração Pública, consoante ao art. 87, IV, da Lei 8.666/93.

13.11. **Do Direito de Defesa**

13.11.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.11.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste capitulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.11.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar:

13.11.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

13.11.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

13.11.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

13.11.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no

Cadastro da Receita Federal.

13.12. Após o julgamento do recurso, ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br.

13.13. Ficam desobrigados do dever de publicação no Diário Oficial do Estado às sanções aplicadas com fundamento nas alíneas "c" e "d" deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art.65, §8º, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

14.1 O presente Contrato vincula-se a Cotação Eletrônica 04/2022/SEAP e do Termo de **Dispensa de Licitação nº 016/2022-SEAP**, à proposta da Contratada e ao Termo de Referência - Anexo I do instrumento convocatório.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Conforme artigo 67, da Lei Nº 8.666/93, o material do contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

15.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co- responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

15.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

15.4 O Objeto ora contratado será acompanhado e fiscalizado pelo servidor a ser designado, nomeado através de Portaria.

15.5 O fiscal deste Contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega, proceder o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto quanto a qualidade desejada; comunicar sobre o descumprimento do contrato, mediar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a administração a aplicabilidade de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; recusar bens que
estejam fora de especificação e quantidades constantes deste contrato e solicitar a sua substituição; solicitar à contratada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do objeto contratado.

15.5.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/PA
Rua dos Tamoios, 1592 – Batista Campos. Belém/PA – CEP 66033-172
Coordenadoria de Contratos - Telefone. (91) 3239-4216– E-mail: ccont.seap@gmail.com

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: REGISTRO E PUBLICAÇÃO**

17.1 O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União - DOU, sob a forma de extrato, pela Contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

18.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Belém-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém/PA, 11 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047
Dados: 2022.11.11 15:35:10 -03'00'

**MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

NOVA MEDICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPI:19769575000100
Assinado de forma digital por NOVA MEDICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPI:19769575000100
Dados: 2022.11.09 12:20:45 -03'00'

**ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA SANTOS**
Nova Médica Comercio e Servicos de Produtos Hospitalares Ltda

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF nº

2 - _____
CPF nº



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/PA
Rua dos Tamoios, 1592 – Batista Campos, Belém/PA – CEP 66033-172
Coordenadoria de Contratos - Telefone: (91) 3239-4216– E-mail: ccont.seap@gmail.com

Art.2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**Protocolo: 877243**

**PORTARIA Nº 310/2022 – GAB/SEAP**
Belém/PA, 11 de novembro de 2022.
O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor EDERVANI PIMENTA DE OLIVEIRA JUNHO – Matrícula Funcional nº 5943462 - como fiscal titular e o servidor NORBERTO JUNIOR BARROS DO AMARAL – Matrícula Funcional nº 55590035, como fiscal suplente do Contrato Administrativo nº 103/2022/SEAP – PAE: 2022/539535, celebrado entre a empresa ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE, e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA – SEAP cujo objeto é a Aquisição por dispensa de licitação de 02 (duas) unidades de HD desktop 8TB sistemas de backup nas SATA6 72000rpm 526MB, ST8000VN004 com intuito de atender as necessidades do Núcleo de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Pará – SEAP/PA
Parágrafo Único- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.
Art.2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**Protocolo: 876581**

## ERRATA

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTATO** PUBLICADO EM 01.11.2022, NO DOE nº 35.172. Protocolo: 870996.
**Onde se lê:**
Contrato nº 138
Contratado (a): VÂNIA CRISTINA COSTA SILVA
**Leia-se:**
Contrato nº 139
Contratado (a): VÂNIA CRISTINA COSTA SILVA
**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 102,** PUBLICADO NO DOE Nº 35.178, DE 07/11/2022 – Protocolo: 872616.
**Onde se lê:**
64 h/a
Valor total: R$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais)
**Leia-se:**
48 h/a
Valor total: 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)

**Protocolo: 876693**

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTATO** PUBLICADO EM 01.11.2022, NO DOE nº 35.172. Protocolo: 870996.
**Onde se lê:**
Contrato nº 138
Contratado (a): VÂNIA CRISTINA COSTA SILVA
**Leia-se:**
Contrato nº 139
Contratado (a): VÂNIA CRISTINA COSTA SILVA

**Protocolo: 876785**

## CONTRATO

**CONTRATO: 100/2022/SEAP/PA**
**DISPENSA: 016/2022/SEAP/PA**
EXERCÍCIO: 2022
OBJETO: Aquisição por dispensa de licitação de INSUMOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E DE ENFERMAGEM destinados aos serviços de Saúde de todas as unidades penitenciárias administradas pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA
VALOR TOTAL: R$ 900,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho: 97.101 03.421.1500.8228 PTRES: 978228 Natureza de despesa: 339030 Fonte: 0101/0301 Plano interno: 1050008228C.
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2022
VIGÊNCIA: 11/11/2022 a 11/11/2023
CONTRATADO: NOVA MEDICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 19.769.575/0001-00.
ENDEREÇO:
Tv. We-12 (conjunto Satélite), 100, Galpão A, Coqueiro - Belém/PA.
ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

**Protocolo: 876783**

**CONTRATO: 102/2022/SEAP/PA**
**DISPENSA: 018/2022/SEAP/PA**
EXERCÍCIO: 2022
OBJETO: Aquisição por dispensa de licitação de INSUMOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E DE ENFERMAGEM destinados aos serviços de Saúde de todas as unidades penitenciárias administradas pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA.
VALOR TOTAL: R$ 1.250,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 1500 - Cidadania, justiça e direitos humanos Programa de trabalho: 97.101 03.421.1500.8228, PTRES: 978228, Natureza de despesa: 339030, Fonte: 0101/0301, Plano interno: 1050008228C.
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2022
VIGÊNCIA: 11/11/2022 a 11/11/2023
CONTRATADO:
CASMED SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO LTDA
CNPJ: 02.495.922/0001-42.
ENDEREÇO:
Rua R VERGUEIRO, bairro VILA MARIANA, cidade de São Paulo/SP.
ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

**Protocolo: 876784**

**CONTRATO Nº 64**
Exercício: 2022
Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados no curso de Formação Profissional do Concurso C-208, da disciplina PROCEDIMENTOS, ROTINAS E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS (64 H/A).
Valor Total: R$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)
Data da Assinatura: 11/11/2022 - Vigência: 10/11/2023
Orçamento: Programa de Trabalho: 97.101.03.128.1502.8833
Natureza da Despesa: 33.90.36 e 33.90.47 Fonte de Recursos: 0101/0301
Contratado (a): REINALDO DE ALMEIDA MACHADO
Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

**Protocolo: 876542**

**CONTRATO Nº 84**
Exercício: 2022
Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados no curso de Formação Profissional do Concurso C-208, da disciplina POPULAÇÃO PRISIONAL E POLÍTICAS PÚBLICA (24H/A).
Valor Total: R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais)
Data da Assinatura: 11/11/2022 - Vigência: 10/11/2023
Orçamento: Programa de Trabalho: 97.101.03.128.1502.8833
Natureza da Despesa: 33.90.36 e 33.90.47 Fonte de Recursos: 0101/0301
Contratado (a): FRANCISCA LUCIANNETHY PIMENTEL OLIVEIRA
Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

**Protocolo: 876544**

**CONTRATO Nº 90**
Exercício: 2022
Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados no curso de Formação Profissional do Concurso C-208, da disciplina PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS (64 H/A).
Valor Total: R$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)
Data da Assinatura: 11/11/2022 - Vigência: 10/11/2023
Orçamento: Programa de Trabalho: 97.101.03.128.1502.8833
Natureza da Despesa: 33.90.36 e 33.90.47 Fonte de Recursos: 0101/0301
Contratado (a): DJAN CUNHA ROSA
Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

**Protocolo: 876545**

**CONTRATO Nº 178**
Exercício: 2022
Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados no curso de Formação Profissional do Concurso C-208, da disciplina NOÇÕES DE INFOPEN E DE PROCEDIMENTOS DE CUSTÓDIA (64H/A).
Valor Total: R$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais)
Data da Assinatura: 11/11/2022 - Vigência: 10/11/2023
Orçamento: Programa de Trabalho: 97.101.03.128.1502.8833
Natureza da Despesa: 33.90.36 e 33.90.47 Fonte de Recursos: 0101/0301
Contratado (a): ANTÔNIO EDSON LIMA DE SOUZA
Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

**Protocolo: 876552**

**CONTRATO Nº 179**
Exercício: 2022
Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados no curso de Formação Profissional do Concurso C-208, da disciplina NOÇÕES DE INFOPEN E DE PROCEDIMENTOS DE CUSTÓDIA (64H/A).
Valor Total: R$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)
Data da Assinatura: 11/11/2022 - Vigência: 10/11/2023
Orçamento: Programa de Trabalho: 97.101.03.128.1502.8833
Natureza da Despesa: 33.90,36 e 33.90.47 Fonte de Recursos: 0101/0301
Contratado (a): ELTON JOSÉ FERREIRA DA SILVA
Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

**Protocolo: 876555**

**CONTRATO Nº 180**
Exercício: 2022
Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados no curso de Formação Profissional do Concurso C-208, da disciplina PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS (48 H/A).
Valor Total: R$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais)
Data da Assinatura: 11/11/2022 - Vigência: 10/11/2023
Orçamento: Programa de Trabalho: 97.101.03.128.1502.8833
Natureza da Despesa: 33.90.36 e 33.90.47 Fonte de Recursos: 0101/0301
Contratado (a): JHOY GERALD DE SOUZA SILVA
Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

**Protocolo: 876547**